



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa a "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, NOVOS E SEM USO", para utilização nas dependências: (i) do Laboratório de Micromedição - GMM, situada na Rua Pernambuco nº1- Engenho de Dentro - RJ; e (ii) Unidade de Segurança Patrimonial - DAD-6, situada na Rua Capitão Félix, nº 426 – bairro: Benfica – Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações técnicas contidas neste instrumento.

II – DA JUSTIFICATIVA:

O conforto térmico, ou seja, a manutenção de uma temperatura agradável ao ambiente, é um dos fatores a ser observado visando garantir produtividade e segurança aos empregados, uma vez que temperaturas altas ou baixas demais podem trazer prejuízos à saúde. Além disso, também é uma obrigação do empregador, prevista nos Artigos 176, 177 e 178 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

A aquisição visa adequar ambiente de trabalho conferindo climatização e atendendo junto a Portaria nº 155, de 30 de março de 2022 o item 7 ENSAIOS de acordo com a tabela 9 Condições de referências as dependências laboratoriais. Esta aquisição destina-se também assegurar devido armazenamento dos materiais que serão abrigados ao local. A variação da umidade nesse ambiente favorece a proliferação de microrganismos que podem ajudar na deterioração dos acervos. A variação da temperatura influencia diretamente na conservação do ambiente, o sistema de climatização recomendado deve estar com temperatura flutuante entre 20° e 23° Celsius.

III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O gabinete do evaporador deverá ser do tipo piso-teto. Os painéis de fechamento deverão ser facilmente removíveis, permitindo total acesso aos componentes internos. O condicionador deverá dispor de um estágio de filtragem de ar na admissão de ar de retorno. O filtro de ar deverá ser composto por tela lavável, de fácil remoção, montado em moldura de chapa de aço galvanizado.

A rede frigorígena deverá ser formada por tubos de cobre sem costura, isolada termicamente em borracha esponjosa ou tubos de polietileno expandido com espessura mínima de 10 mm onde necessário e fornecida completa com filtro de líquido, registros, conexões, sifões e acessórios necessários. A rede frigorígena, quando exposta ao tempo, deverá ter proteção mecânica executada em alumínio liso, devendo ser ainda formada por tubos de cobre sem costura, isolada termicamente em borracha esponjosa ou tubos de polietileno expandido com espessura mínima de 10 mm onde necessário e fornecida completa com filtro de líquido, registros, conexões, sifões e acessórios necessários. A rede frigorígena, quando exposta ao tempo, deverá ter proteção mecânica executada em alumínio liso.

O Condensador deverá ser testado quanto à resistência mecânica e vazamentos. O ventilador deverá ser acionado por motor elétrico, permitindo um funcionamento com baixo nível de ruído aliando ao fornecimento e instalação de todos os equipamentos, linhas de gás e acessórios necessários ao correto funcionamento das máquinas e, a depender do local de instalação, fornecimento de base ou fixação à parede externa para instalação das unidades condensadoras, bem como fixação das unidades evaporadoras, abertura e recomposição de furos nas paredes, divisórias, esquadrias, lajes e forro para passagem das linhas de gás.

A CEDAE irá disponibilizar os pontos de energia para as unidades externas condensadoras (tensão de serviço da edificação é trifásica 220V/monofásica 127V), conforme potência dos equipamentos selecionados, ficando a cargo da licitante, a interligação elétrica das condensadoras e a execução de infraestrutura, cabeamento e interligações elétricas das condensadoras às evaporadoras, bem como fornecimento e instalação de cabos de controle e comando dos equipamentos.

Execução de redes de drenagem de água condensada, execução dos testes e ajustes dos equipamentos com emissão de relatório para documentação de todos os valores medidos alcançados, fornecimento de conjunto de documentos, contendo: manuais de manutenção e instalação em português, transporte vertical e horizontal das máquinas, até aos locais de instalação, partida dos sistemas de refrigeração e comissionamento do sistema, visita técnica necessária para conhecer aspectos de instalação, distâncias e quantitativos, as instalações elétricas do local contemplam as seguintes condições, Monofásico/110V, Bifásica/220V e Trifásica/220V

LOTE	ITEM	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1.1	1041100012	Condicionador de Ar Split parede 9.000 BTU's/h 220v	Condicionador de ar Split parede 9000 btu / h 220v - tipo Split fiação: (de parede hi-wall), refrigeração ciclo (só frio), capacidade: 9000 btu / h tensão: 220v / frequência: 60 Hz. compressor tipo rotativo hermético, com 1 (uma) unidade interna (evaporadora), medida aproximada: q x a x p) 75 x 25 x 19 cm / peso aproximado: 7 kg, 01 (uma) unidade externa (condensadora) medida aproximada: (l x a x p) 44 x 56 x 37 cm / peso aproximado: 20 kg. deverá vir com controle remoto total sem fio. cor: branca. referência: Springer / Carrier / Trane / Hitachi / York ou similar ou de melhor qualidade.	un	2
	1.2	2110170009	Aquisição com Instalação de ar-condicionado	Aquisição com Instalação de ar-condicionado	un	2
2	2.1	1341100001	Condicionador de ar Split PISO/TETO 60.000 BTU/h - 220V	Condicionador de ar Split piso/teto 60.000 btu / h 220v - tipo Split fiação: (de parede hi-wall), refrigeração ciclo (só frio), capacidade: 60.000 btu / h tensão: 220v. cor: branca. referência: Springer / Carrier / Trane / Hitachi / York ou similar ou de melhor qualidade.	un	8
	2.2	2110170009	Aquisição com Instalação de ar-condicionado	Aquisição com Instalação de ar-condicionado	un	8

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global.

V - REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

V.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A. (X) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência

B. () demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

C.() A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços. (USAR QUANDO NÃO FOR CUMULATIVO)

D.() **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

E. () As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, **na proporção da respectiva participação no consórcio**, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

Obs.1: As exigências aqui previstas poderão ser dispensadas na íntegra pela área demandante, **desde que justificado**. *A documentação para qualificação econômico-financeira, a critério do demandante, É DISPENSÁVEL QUANDO A ENTREGA É IMEDIATA E INTEGRAL*

Obs.2: Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, **a sua Habilitação Econômico-Financeira**

V.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. () (para todas as contratações) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;^[1]

B. () (para todas as contratações) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, **complexidade tecnológica e operacional** (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia) com o objeto pretendido na contratação;

C. (X) (a critério do demandante) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de 100% (cem por cento) do objeto a ser contratado**,

Obs. Será permitida a exigência de **quantidades mínimas (limitada a 50% do objeto a ser contratado)**, sendo vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados. O Atestado de Capacidade Técnica **não possui prazo de validade**, uma vez que ele é emitido, ele é considerado perene, perpétuo

D. (X) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “c”.

Obs. Não marcar a alínea “d”, PARA OS CASOS EM QUE A ÁREA DEMANDANTE JUSTIFIQUE NO TR, A VEDAÇÃO AO SOMATÓRIO DE ATESTADOS, HAJA VISTA SER O IMPEDIMENTO MEDIDA EXCEPCIONAL QUE DEVE ESTAR AMPARADA EM JUSTIFICATIVA DE ORDEM TÉCNICA.

E. (X) **para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia):** declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

F. () para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir),

comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo^[2];

G. () declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.

H. () As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

Obs.: não é obrigatória a inclusão, no edital de licitação, de todos os requisitos acima listados, devendo a área demandante indicar, dentre estes, os indispensáveis à aferição das condições mínimas necessárias para a satisfatória execução do contrato.

Obs.2: Excepcionalmente, a área demandante poderá exigir outros requisitos de qualificação técnica que não os listados acima. Para tanto, será indispensável a apresentação da devida justificativa no formulário de planejamento da contratação,

Obs.3: Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, **a sua Qualificação Técnica**

[1] Quando a contratada alegar ausência de determinação legal de registro para o exercício de suas atividades, esta declaração deverá ser emitida por escrito.

[2] A comprovação do vínculo da contratada com o profissional que figurará como responsável técnico deverá realizar-se por um dos meios indicados no §1º e §3º do art. 98 do RILC.

VI - TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

(X) A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

() A licitação será realizada em único item.

(X) A licitação será realizada em lotes, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens de cada Lote de participação

() A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

VI.1- () SERVIÇO:

VI.1.2-() de natureza contínua ou (X) **por escopo**;

VI.1.3- () com mão de obra alocada ou (X) **sem mão de obra alocada**;

VI.1.4-() regime de execução empreitada por preço unitário; (X) **Regime de execução empreitada por preço global**; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada

VI.2-(X) AQUISIÇÃO:

VI.1.1-(X) **forma de fornecimento integral**; () forma de fornecimento parcelado; ou () forma de fornecimento contínuo

VII – PRAZO DE ENTREGA DO BEM E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

VII.1- O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos e execução dos serviços.

VII .2- O prazo de vigência do contrato será de 30 (um) mês, contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela CEDAE após a assinatura do instrumento contratual.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS BENS

Os equipamentos de refrigeração deverão ser entregues à:

LOTE	ENDEREÇO
1	Rua Capitão Félix, nº 426 – bairro: Benfica – Rio de Janeiro/RJ, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 98528-0025 ou (21) 2332-3129, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

2	Rua Mario Calderaro nº 485 Engenho de Dentro, de acordo com a solicitação prévia da Gerência de Micromedição da CEDAE, com agendamento prévio de 24 horas por meio dos telefones (21) 2562-7008, (21) 2562-7009 ou (21) 2562-7012 horários compreendidos entre 08:30 h e 16:30 h.
---	---

VIII.1 A CEDAE recusará o material que esteja fora das especificações. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a substituição dele no prazo determinado pela Comissão de Fiscalização, às expensas da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a CEDAE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato.

VIII.2 Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, que será concedido pela Comissão de Fiscalização, às expensas do fornecedor, não cabendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas em lei

VIII.3 Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando a empresa CONTRATADA sujeita as penalidades conforme previsto no artigo 832 da Lei Federal nº 13.303/16 e no artigo 72 da Lei Federal 10.520/02.

VIII.4 Caso a retirada do material não seja efetuada no prazo estabelecido no item VIII.2 a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o material da forma que melhor lhe couber.

IX - GARANTIA CONTRATUAL

IX.1- Será exigida prestação de garantia, nas contratações de obras, serviços e compras. A garantia exigida será de 12 meses % (100 por cento) do valor do contrato.

X- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

A garantia para os itens a serem adquiridos neste Termo de Referência contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos mesmos será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados. Na hipótese de falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 12 (doze) meses.

Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato

O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentam defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência no ato da entrega.

XI - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

XII - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

XIII – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 27 § 22 da Lei Federal 13.303 de 30 de junho

de 2016 e com o art. 62 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR — 15448-1 e 15448-2; 4.2 — que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.,

Acondicionamentos dos produtos, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como o menor volume possível. Uso de materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Aplicação de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto n^o 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

XIV– FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será após 30 (trinta) dias após o aceite da comissão de fiscalização consorte cronograma CEDAE, acompanhado de nota fiscal e dos demais documentos exigidos.

Os prazos para os pagamentos já são previamente definidos pela CEDAE em 30 (trinta) dias, podendo ocorrer antes conforme calendário fixado pela OS n. 16,088-00 de 2022. Portanto, como regra não poderá ser definido prazo diverso a não ser que se justifique como prática do mercado, situação que poderá ensejar a necessidade das justificativas previstas no art. 193 do RILC.

XV– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

XV.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como sua proposta, assumindo, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

XV.2 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

XV.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado de manual do usuário com uma versão em português e a relação de assistência técnica autorizada.

XV.4 A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

XV.5 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

XV.6 A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

XV.7 O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

XVI – AMOSTRA

Não se aplica.

XVII - VISITA TÉCNICA

A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A CONTRATADA poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços,

com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

XVIII - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Não se aplica.

XIX - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO será substituído por autorização de fornecimento.

XX - CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá se reportar à Comissão de Fiscalização para elucidação sobre quaisquer dúvidas a respeito dos tópicos acima.

XXI - ASSINATURAS

MARIA LÚCIA RAMUNDO SANTORO

Gerente de Micromedicação da CEDAE - GMM

ODAIR SANDRO TALLALA BLANCO – Coronel PMERJ

Assessor de Segurança Empresarial – DAD-6.

Matrícula: 8-001039-0

Rio de Janeiro, 14 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Odair Sandro Tallala Blanco, Assessor**, em 14/05/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74567833** e o código CRC **38E52549**.